



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03001.000477/2025/2026

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 002/2026-LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 - Centro - Macau/RN. CEP: 59.500-000 - E-mail: macau.cpl2@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.184.434/0001-09, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar, **a partir de 03 de fevereiro de 2026**, o Credenciamento nº 002/2026, na forma presencial, tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; Decreto Municipal nº 003/2025, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando credenciamento para: **proceder à Contratação de serviço de empresa especializada na confecção e instalação de próteses dentárias totais e parciais, para atender as necessidades da população de Macau/RN através da Secretaria Municipal de Saúde.**

Data de início de recebimento de propostas: a partir de 03/02/2026 para contratação IMEDIATA, obedecendo todos os trâmites legais.

O edital ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de início de recebimento de propostas, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Local: Sede da Prefeitura setor de licitações situado a Rua Barão do Rio Branco, 17, centro, Macau/RN, das 08:00 as 13:00h.

1. DO OBJETO

O Presente Edital terá validade de 12 (doze) meses contando a partir da data da primeira publicação, os interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de vagas, necessidade e conveniência da adiministração.

Poderão ser credenciados a qualquer tempo, durante a validade do chamamento, quaisquer interessados, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no item 5.0 deste edital, ou seja, o credenciamento estará permanentemente aberto aos interessados, contudo, após efetiva contratação do quantitativo total dos lotes listados no Termo de Referência, a contratação apenas ocorrerá na hipótese comprovada de efetiva necessidade por parte do município em complementar aos serviços necessários.

O presente Chamamento Público tem como objetivo o **credenciamento de interessados para a prestação de serviço de empresa especializada na confecção e instalação de próteses dentárias totais e parciais, para atender as necessidades da população de Macau/RN através da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste processo.

Os serviços serão executados predominantemente nas unidades de atendimento do ORC, de acordo com a demanda do órgão e conforme previsão no termo de referência.

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E GERAIS

Poderão participar deste credenciamento as empresas interessados.

A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação/credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos;

Não poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas que:

Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

Cuja falência tenha sido declarada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

QUE TENHAM O MESMO RESPONSÁVEL TÉCNICO E/OU PROFISSIONAIS INDICADOS POR OUTRA EMPRESA QUE ESTEJA PARTICIPANDO DA MESMA LICITAÇÃO

Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;

Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

ESCLARECIMENTOS:

Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, até o terceiro dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

IMPUGNAÇÃO:

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do ORC no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

Os pedidos de impugnação e esclarecimentos poderão ser ofertados pelo sistema de operação do Credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao processo e a participação em qualquer CREDENCIAMENTO, na sua forma presencial, promovido pelo órgão, e ocorrerá todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento.

O credenciamento junto ao ORC para participação deste CREDENCIAMENTO, implica a





responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade ou do ORC por eventuais danos.

5. DA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto ao ORC, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Cédula de Identidade do (s) Titular (es) e/ou sócio (s) da empresa

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a





apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Extrato da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>) que verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação em conformidade com o Art. 67, IV da Lei Federal 14.133 e Lei Federal 8.429/1992.

Certidão de inidoneidade do Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:9241163825145:::P3_TIPO:CPF) em nome do **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo III.

Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo

Anexo III.

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 30 (trinta) dias.

Deverá o licitante apresentar e anexar certidão de idoneidade referente a possíveis penalidades administrativas, emitido pela Prefeitura Municipal de Macau (Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Desenvolvimento) somente retirada na forma presencial.

Certidão de regularidade na contratação de aprendiz, em conformidade com a previsão da lei 14.133/2021.

Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo III:

Declaração de ciência dos termos do Edital;

Declaração de inexistir fato impeditivo;

Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

Documentação específica/Qualificação Técnica:

O licitante deverá apresentar atestado(s) com firma reconhecida, emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante forneceu serviços compatíveis com o objeto do presente certame, que comprove as características dos serviços realizados conforme item deste

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





termo, (entidade de direito público que emitir o atestado, o secretário ou servidor tem FÉ PÚBLICA no exercício de sua função, não necessitando ter firma reconhecida facultado ao município fazer consulta ou diligência no sentido de averiguar a veracidade do atestado).

Registro no Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte CRO/RN, no qual esteja indicado o responsável técnico;

Certificado de regularidade da empresa expedido pelo Conselho Regional de Odontologia.

Alvará de funcionamento da sede da empresa;

Documento que comprove inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

6. DA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

A proposta de credenciamento compreende na apresentação do requerimento para Cadastramento (Anexo II), que deverá ser impressa em papel com a identificação da empresa interessado, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável legal da proponente, devendo conter a Razão Social, Endereço completo, CEP, Telefones, Fax, E-mail caso haja, e número do CNPJ.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio presencial os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e os preços.

Os documentos exigidos no Item 5.0, bem como o Requerimento para Credenciamento, deverão ser enviados a comissão de contratação.

O envio da proposta, (Anexo II) acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do CREDENCIAMENTO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer ato ou decisão tomada durante a sessão.

O ORC, através da Comissão de Contratações do Setor de Licitações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Durante o período de credenciamento, após credenciamento, os licitantes não poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente entregues.

A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do Anexo I, parte integrante deste processo.

Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante o período de sessão pública obedecerão ao horário de Brasília – DF.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio presencial os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos, quando, então, encerrará- se automaticamente essa etapa de entrega da referida documentação.

O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá presencialmente.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.





Incumbirá ao licitante acompanhar a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer decisões tomada pela comissão de contratação.

Durante o período de credenciamento, após credenciamento, os licitantes não poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente entregues.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da comissão e para acesso público após o encerramento da sessão.

O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília – DF.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua PROPOSTA juntamente com os documentos de Habilitação, na forma presencial: valor global do lote e valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

O envio da proposta e documentação corresponde à declaração, por parte do licitante, de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9. APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

A proposta de credenciamento compreende na apresentação e envio, conforme (Anexo II), que deverá ser entregue, em papel timbrado, com a identificação da empresa interessada, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável legal da proponente, devendo conter a Razão Social, Endereço completo, CEP, Telefones, Fax, E-mail caso haja, e número do CNPJ.

Os documentos exigidos no item 5, bem como, o Requerimento para Credenciamento (Anexo II), deverão ser enviados para a comissão de contratação;

O ORC, através da Comissão de Contratações do Setor de Licitações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do Anexo I, parte integrante deste processo.

10. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de chamamento público/credenciamento será julgado habilitado e, portanto, credenciado neste ORC, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou.

Durante a vigência do edital de chamamento público, incluída as suas republicações, a contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do ORC em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o Município poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.



11. DO DESCREDENCIAMENTO E PENALIDADES

Ocorrerá o descredenciamento quando:

Por algum motivo o CREDENCIADO deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital; O CREDENCIADO que não entregar a documentação necessária para o credenciamento de novos profissionais dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Credenciamento do ORC.

Houver recusa injustificada do CREDENCIADO em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;

O CREDENCIADO declarar informação falsa ou que não puder ser comprovada através de documentos;

A pedido da CREDENCIADA, observado o disposto no item 11.3.

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla à credenciada, das sanções de acordo com a Lei 14.133/2021.

O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Consórcio e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

12. DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

12.1. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

13. DA CONTRATAÇÃO

Os serviços prestados serão contratados por meio de Inexigibilidade, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do Anexo IV deste edital;

O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços, podendo ser prorrogado conforme preceitua a Lei 14.133/21.

São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

13.4. O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente ao ORC e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

13.5. Concluído e ratificado o Credenciamento, os CREDENCIADOS serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.

13.6. O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (CINCO) dias a contar da notificação através de correio eletrônico, ou notificação na imprensa;

13.7. A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar a convocação dos próximos CREDENCIADOS, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria.

13.8. O ORC não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.





14. DA CLASSIFICAÇÃO, ORDEM DE CONVOCAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS
A distribuição dos serviços entre os credenciados observará critérios objetivos de avaliação, classificados de acordo com os seguintes parâmetros:

– Critérios de Pontuação:

| Item | Critério Avaliado | Pontuação Máxima |
|------|--|-------------------|
| A | Capacidade Técnica Operacional (Atestados) | 30 pontos |
| B | Tempo de experiência da Empresa | 30 pontos |
| C | Serviços Prestados ao Município | 20 pontos |
| D | Registro no Conselho de Classe | 20 pontos |
| | Total Geral | 100 pontos |

– Descrição dos Critérios:

Capacidade Técnica Operacional (máx. 30 pontos): Pontuação atribuída conforme a quantidade de atestados de capacidade técnica operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove execução de objeto compatível em características, quantidades e complexidade.

| Atestados Apresentados | Pontuação |
|------------------------|-----------|
| 01 | 5 pontos |
| 02 a 03 | 10 pontos |
| 04 a 05 | 20 pontos |
| Acima de 05 | 30 pontos |

Tempo de Experiência (máx. 30 pontos): Apurado com base na data de constituição da empresa no ramo de atividade pertinente.

| Tempo de Atuação | Pontuação |
|------------------|-----------|
| Até 1 ano | 5 pontos |
| De 1 a 3 anos | 10 pontos |
| De 3 a 5 anos | 20 pontos |
| Acima de 5 anos | 30 pontos |

Serviços Prestados ao Município de Macau (máx. 20 pontos): Apurado com base em contratos já firmados com o Município de Macau/RN. (A comprovação poderá ser feita através de cópias de contratos ou atestados de capacidade técnica emitidos pelo município).

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro

CEP 59.500-000

| Período | Pontuação |
|---------------|-----------|
| Até 1 ano | 5 pontos |
| De 1 a 3 anos | 10 pontos |
| De 3 a 5 anos | 15 pontos |





| Período | Pontuação |
|-----------------|-----------|
| Acima de 5 anos | 20 pontos |

Registro ou inscrição na entidade profissional competente (máx. 20 pontos): Registro da empresa e/ou do(s) profissional(is) responsável(eis) no Conselho Regional de Odontologia.

| Inscrição / Registro | Pontuação |
|------------------------------------|-----------|
| Registro do profissional no CRO/RN | 10 pontos |
| Registro da empresa no CRO/RN | 20 pontos |

A classificação dos credenciados ocorrerá de forma **decrescente**, de acordo com a pontuação total obtida.

Havendo empate na pontuação total, será observada a seguinte ordem de critérios de desempate:

Maior pontuação no critério **Capacidade Técnica Operacional (Item A)**;
Persistindo o empate, maior pontuação nos demais item classificatórios;
Caso o empate permaneça, será realizado **sorteio público**, com registro em ata.

– Ordem de Convocação e Distribuição dos Serviços:

A convocação para execução dos serviços obedecerá rigorosamente à **ordem classificatória**, conforme a pontuação final obtida pelos credenciados.

Uma vez atendida a demanda pelo credenciado de maior pontuação, este retornará ao final da fila de classificação, observando-se a ordem subsequente dos demais.

O credenciado poderá, **uma única vez**, recusar a convocação sem prejuízo, desde que justificado, retornando automaticamente ao final da lista.

A recusa **imotivada ou injustificada** implicará:

Perda da posição na ordem classificatória;

Aplicação de advertência;

Na reincidência, poderá ensejar aplicação de multa e/ou descredenciamento, nos termos das sanções previstas no presente edital e na **Lei nº 14.133/2021**.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da contratada:

Executar os serviços conforme solicitação do ORC, através de ordem (ns) de serviço (s) (empenho) emitido (s) pelo requisitante;

Ser responsável, em relação aos seus profissionais e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos **instrumentos contratuais**, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, **seguro de acidente de trabalho**, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o **objeto do contrato decorrente do credenciamento**;

Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao



patrimônio da contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

Justificar à contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

Cumprir ou elaborar em conjunto com a contratante o planejamento e a programação da prestação dos serviços a serem realizados, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

Apresentar, quando solicitado pela contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

Manter as informações e dados da contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando- se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

A contratada prestará serviços à contratante, provendo a complementação do serviço público municipal, correspondentes aos serviços ambulatoriais, aos pacientes residentes neste município;

A empresa CREDENCIADA deverá estar disponível à prestação do serviço contratado pelo ORC a partir do momento da assinatura do contrato podendo ser descredenciada e aplicada as penalidades previstas em lei, em caso de receber 2 duas notificações por descumprimento de quaisquer itens deste edital.

A efetiva execução dos serviços estará condicionada a prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

As próteses devem ser realizadas na sede do município, onde o laboratório contratado deverá disponibilizar todos os recursos materiais e humanos que forem necessários, de acordo com documento de autorização emitida por servidor do município, através da Secretaria de Saúde.

16. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Ao ORC compete:

Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo presidente cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no serviço ou objetos da contratação, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;

Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços;

Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;

Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

A ~~contratante, através~~ de seus órgãos competentes, deverá promover a devida regulação do ingresso do paciente ao serviço municipal

Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente. 500-000



Exigir a troca de material, funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;
Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;

Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do credenciamento.

17.0. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

17.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do ORC, e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo e consensual.

18. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

A Intenção de recorrer poderá ocorrer após resultado e declaração da lista de credenciados para a contratação imediata, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022. A interposição de recurso referente ao julgamento da habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#). Os recursos deverão ser anexados ao processo em epígrafe.

19. DAS SANÇÕES

O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do CREDENCIADO, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, especialmente o disposto nos Artigo 155 a 163 da Lei 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitas as requerentes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução do credenciamento ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

20. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

A contratante poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados contratados, que serão dela informados.

Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

A qualquer tempo o CREDENCIANTE, assistido por terceiros contratados para tal fim, poderá realizar inspeção nas instalações dos CREDENCIADOS para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

21. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO





A gestão da contratação caberá à Secretaria Municipal de Saúde, e a fiscalização da correta execução do objeto do presente credenciamento será exercida a qualquer momento, no que couber, pelo Município, por servidor designado.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

22. CONDIÇÕES PACTUAIS

Qualquer tolerância por parte do ORC, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o ORC exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A contratação, objeto deste procedimento, não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o ORC e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao ORC o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do ORC, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do ORC, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

A contratação será formalizada mediante inexigibilidade/assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95, da Lei n. 14.133/2021.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

O ORC poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pelo ORC.

Fica eleito o Foro da Comarca de Macau - RN, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.





24. DOS ANEXOS DO EDITAL

- | | | |
|-----------|---|------------------------------------|
| ANEXO I | - | TERMO DE REFERÊNCIA |
| ANEXO II | - | MODELO DE CARTA PROPOSTA. |
| ANEXO III | - | - MODELOS DE DECLARAÇÃO. |
| ANEXO IV | - | - MINUTA DO CONTRATO. |
| ANEXO V | - | MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO |

Macau/RN, 26 de janeiro de 2026.

POLLYANA MUNYK DA SILVA BEZERRA DE MACEDO

Secretaria Municipal de Saúde

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





PREFEITURA DE
MACAU
UM NOVO TEMPO PARA TODOS!



macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





TERMO DE REFERÊNCIA
(serviços comuns)
PROCESSO N° 03001.000477/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para **Contratação de serviço de empresa especializada na confecção e instalação de próteses dentárias totais e parciais, para atender as necessidades da população de Macau/RN através da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações, condições, quantitativo e exigências deste Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo:

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1 | 0017635 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL | UNIDADE | 240 | 225,00 | 54.000,00 |
| 2 | 0017643 - MOLDAGEM PARA CONSTRUÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA | Serv. | 1.010 | 30,00 | 30.300,00 |
| 3 | 0017645 - AJUSTE OCCLUSAL DE PRÓTESE DENTÁRIA | Serv. | 1.010 | 30,00 | 30.300,00 |
| 4 | 0017636 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL | UNIDADE | 240 | 225,00 | 54.000,00 |
| 5 | 0017644 - ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA | Serv. | 1.010 | 30,00 | 30.300,00 |
| 6 | 0017646 - INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA | Serv. | 1.010 | 30,00 | 30.300,00 |
| 7 | 0017637 - PRÓTESE PERCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL | UNIDADE | 265 | 225,00 | 59.625,00 |
| 8 | 0017638 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL | UNIDADE | 265 | 225,00 | 59.625,00 |

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade pública devidamente caracterizada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Macau/RN, visando à contratação de empresa especializada na confecção e instalação de próteses dentárias totais e parciais (removíveis), com a finalidade de atender à demanda da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

A ausência total ou parcial de dentes (edentulismo) configura-se como relevante problema de saúde pública, especialmente entre a população em situação de vulnerabilidade socioeconômica, impactando de forma direta e significativa a qualidade de vida, a saúde geral e o bem-estar biopsicossocial dos municípios. Tal condição compromete funções essenciais, como a mastigação adequada, podendo ocasionar distúrbios nutricionais e digestivos, com maior incidência na população idosa, além de prejudicar a fonação e a comunicação, dificultando a interação social e o convívio comunitário.

Sob o aspecto psicossocial, a perda dentária acarreta redução da autoestima, constrangimento estético e isolamento social, podendo desencadear ou agravar quadros de sofrimento emocional. Nesse contexto, a reabilitação protética representa medida essencial para a restauração da dignidade humana, da autoconfiança e da inclusão social dos usuários do SUS, alinhando-se aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do direito fundamental à saúde.

macau@mg.gov.br
Prefeitura Municipal
R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN
CEP 59.500-000



A contratação encontra respaldo, ainda, na Política Nacional de Saúde Bucal (Brasil Soridente), que prevê a ampliação do acesso a tratamentos odontológicos especializados e à reabilitação protética como parte integrante da atenção integral à saúde, bem como nas normativas do Ministério da Saúde que disciplinam e financiam os procedimentos de prótese dentária no âmbito do SUS, a exemplo da Portaria GM/MS nº 1.924/2023 e da Portaria GM/MS nº 9.082/2025.



Ressalte-se que o Município de Macau/RN não dispõe de estrutura própria suficiente para a execução integral dos serviços demandados, considerando que a confecção de próteses dentárias exige infraestrutura laboratorial específica, equipamentos adequados, materiais técnicos especializados e profissionais habilitados em prótese dentária, recursos inexistentes em quantidade e capacidade compatíveis com a demanda reprimida identificada, conforme expressamente registrado no DFD e no ETP.

Nesse cenário, a contratação de empresa especializada mostra-se medida necessária, adequada e proporcional, por permitir o atendimento tempestivo da população, a redução das filas de espera nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), bem como a melhoria dos indicadores de saúde bucal da população adulta e idosa do Município.

Sob a ótica administrativa, a contratação atende ao interesse público primário, promove a eficiência e a economicidade na aplicação dos recursos públicos, evita investimentos permanentes em estrutura própria e assegura a prestação do serviço com qualidade técnica, segurança sanitária e observância das diretrizes do SUS, em conformidade com os princípios e regras estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Resta plenamente justificada a contratação pretendida, por estar amparada em fundamentos técnicos, administrativos, sociais e legais, revelando-se indispensável para a efetivação da política pública de saúde bucal e para a garantia do acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde no Município de Macau/RN.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

macau.rn.gov.br

A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, mediante a contratação de empresa especializada na confecção e instalação de próteses dentárias totais e parciais (removíveis), observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 3/2026, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e as normativas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS.

A prestação dos serviços deverá ocorrer de maneira contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, atendendo progressivamente os usuários encaminhados pela rede municipal de saúde, conforme a demanda efetivamente apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Macau/RN.



1. Fluxo de Execução dos Serviços

A execução do objeto compreenderá, de forma integrada e sequencial, as seguintes etapas:

- a) Encaminhamento dos usuários pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e/ou dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), observados os fluxos assistenciais definidos pela gestão municipal do SUS;
- b) Realização das moldagens necessárias à confecção das próteses dentárias, conforme avaliação clínica individualizada de cada usuário;
- c) Confecção das próteses dentárias totais e parciais removíveis em laboratório especializado, utilizando materiais adequados e em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de qualidade aplicáveis;
- d) Execução dos ajustes oclusais e funcionais, visando assegurar a adequada adaptação anatômica, conforto, funcionalidade mastigatória, fonação e estética;
- e) Adaptação clínica e instalação das próteses, com acompanhamento técnico necessário para verificação da funcionalidade e satisfação do usuário;
- f) Correções e ajustes adicionais, quando clinicamente indicados, sem ônus adicional para a Administração, até a plena adequação da prótese ao usuário.

2. Local de Execução

Os serviços de atendimento clínico aos usuários deverão ser realizados em locais definidos e previamente pactuados com a Secretaria Municipal de Saúde, podendo ocorrer nas unidades da rede municipal ou em instalações adequadas disponibilizadas pela contratada, desde que atendidas todas as exigências sanitárias e assistenciais.

A confecção das próteses deverá ocorrer em laboratório próprio ou terceirizado regularmente constituído, sob inteira responsabilidade da contratada.

3. Prazos e Atendimento

A contratada deverá observar prazos compatíveis com a natureza dos serviços, de modo a contribuir para a redução das filas de espera por reabilitação protética, garantindo regularidade, continuidade e qualidade no atendimento aos usuários do SUS.

4. Fiscalização e Controle da Execução

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, que verificarão:

- a) a conformidade técnica dos serviços prestados;
- b) o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- c) a adequação das próteses confeccionadas e instaladas;
- d) o atendimento às normas sanitárias e assistenciais aplicáveis.

Prefeitura Municipal

Declaro que, de forma integral, li e concordo com o presente Termo de Referência, que define as condições de execução do objeto, bem como com a documentação que o suporta, e que, portanto, estou de acordo com o que nele consta.



5. Responsabilidade da Contratada

A contratada será integralmente responsável:



- a) pela qualidade técnica dos serviços executados;
- b) pela observância das normas sanitárias, éticas e profissionais;
- c) pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e recursos humanos necessários à execução do objeto;
- d) pela correção de falhas ou inadequações verificadas durante a execução.

O modelo de execução ora definido assegura a eficiência administrativa, a economicidade, a segurança sanitária e o interesse público, permitindo o atendimento adequado da população do Município de Macau/RN no âmbito da política pública de saúde bucal, em conformidade com as diretrizes do SUS e com a legislação vigente.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

Do Fiscal

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

macau.rn.gov.br

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).



Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

macau.rn.gov.br

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Unidade de Medição



a) A medição será realizada **por procedimento efetivamente executado**, conforme as unidades de medida definidas para cada item do objeto, a saber:

- **Unidade**, para as próteses dentárias totais e parciais removíveis confeccionadas e instaladas;
- **Serviço**, para os procedimentos correlatos, tais como moldagem, ajustes oclusais, adaptação e instalação de próteses dentárias.

b) Somente serão considerados para fins de medição os serviços integralmente executados, concluídos e aceitos pela fiscalização da Administração.

Condições para Medição

a) A medição estará condicionada à comprovação da efetiva prestação do serviço, mediante registro dos atendimentos realizados, identificação dos usuários beneficiados e correspondência com os encaminhamentos efetuados pela rede municipal de saúde.

b) Os serviços deverão estar em conformidade técnica, funcional e sanitária, atendendo às especificações estabelecidas no Termo de Referência e às diretrizes do Ministério da Saúde aplicáveis à reabilitação protética no âmbito do SUS.

c) Não serão objeto de medição os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem inconformidades não sanadas pela contratada.

Procedimento de Medição

a) A contratada deverá apresentar, para cada período de medição, relatório detalhado dos serviços executados, contendo, no mínimo:

- discriminação dos procedimentos realizados por item;
- quantitativos efetivamente executados;
- identificação dos atendimentos correspondentes;
- período de referência da execução.

b) O relatório será submetido à análise e validação do fiscal do contrato, que verificará a compatibilidade entre os serviços executados, os registros apresentados e as quantidades autorizadas pela Administração.

c) Após a conferência e validação, a medição será formalmente atestada pelo fiscal do contrato, constituindo-se em base para o faturamento.

Medição de Correções e Ajustes

a) Os ajustes, correções ou adequações técnicas necessários para garantir a funcionalidade, conforto e adaptação das próteses, quando decorrentes da execução regular do objeto, não ensejarão medições ou pagamentos adicionais, estando compreendidos no valor dos serviços contratados.

Fiscalização da Medição

a) A Administração, por meio de seus fiscais designados, poderá realizar verificações in loco, auditorias técnicas e conferência documental, a qualquer tempo, com o objetivo de assegurar a fidedignidade das medições realizadas.

macau.rn.gov.br

b) Constatadas divergências ou irregularidades, a Administração poderá glosar valores, solicitar ajustes nos relatórios apresentados ou determinar a correção dos serviços, sem prejuízo das demais sanções previstas contratualmente.

CEP 59.500-000



Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- ✓ o prazo de validade;
- ✓ a data da emissão;
- ✓ os dados do contrato e do órgão contratante;
- ✓ o período respectivo de execução do contrato;
- ✓ o valor a pagar; e
- ✓ eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal

Prefeitura Municipal
R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN
CEP 59.360-000



O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.



No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de **CHAMADA PÚBLICA**.

Critério de Julgamento

O critério de julgamento será como segue:

– Critérios de Pontuação:

| Item | Critério Avaliado | Pontuação Máxima |
|------|--|-------------------|
| A | Capacidade Técnica Operacional (Atestados) | 30 pontos |
| B | Tempo de experiência da Empresa | 30 pontos |
| C | Serviços Prestados ao Município | 20 pontos |
| D | Registro no Conselho de Classe | 20 pontos |
| | Total Geral | 100 pontos |

– Descrição dos Critérios: macau.rn.gov.br

Capacidade Técnica Operacional (máx. 30 pontos): Pontuação atribuída conforme a quantidade de atestados de capacidade técnica operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove execução de objeto compatível em características, quantidades e complexidade.



| Atestados Apresentados | Pontuação |
|------------------------|-----------|
| 01 | 5 pontos |
| 02 a 03 | 10 pontos |



| | |
|-------------|-----------|
| 04 a 05 | 20 pontos |
| Acima de 05 | 30 pontos |

Tempo de Experiência (máx. 30 pontos): Apurado com base na data de constituição da empresa no ramo de atividade pertinente.

| Tempo de Atuação | Pontuação |
|------------------|-----------|
| Até 1 ano | 5 pontos |
| De 1 a 3 anos | 10 pontos |
| De 3 a 5 anos | 20 pontos |
| Acima de 5 anos | 30 pontos |

Serviços Prestados ao Município de Macau (máx. 20 pontos): Apurado com base em contratos já firmados com o Município de Macau/RN. (A comprovação poderá ser feita através de cópias de contratos ou atestados de capacidade técnica emitidos pelo município).

| Período | Pontuação |
|---------------|-----------|
| Até 1 ano | 5 pontos |
| De 1 a 3 anos | 10 pontos |
| De 3 a 5 anos | 15 pontos |

| Período | Pontuação |
|-----------------|-----------|
| Acima de 5 anos | 20 pontos |

Registro ou inscrição na entidade profissional competente (máx. 20 pontos): Registro da empresa e/ou do(s) profissional(is) responsável(eis) no Conselho Regional de Odontologia.

| Inscrição / Registro | Pontuação |
|---------------------------------|-----------|
| Registro do profissional no CRO | 10 pontos |
| Registro da empresa no CRO | 20 pontos |

A classificação dos credenciados ocorrerá de forma decrescente, de acordo com a pontuação total obtida.

Havendo empate na pontuação total, será observada a seguinte ordem de critérios de desempate:

- Maior pontuação no critério Capacidade Técnica Operacional (Item A);
- Persistindo o empate, maior pontuação nos demais item classificatórios;
- Caso o empate permaneça, será realizado sorteio público, com registro em ata.

Regime de execução

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17 - Centro, Macau/RN
CEP 59.500-000



Exigências de habilitação

Previamente à análise dos documentos de habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada nos documentos por ele apresentados.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Requisitos de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica: macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal
Habilitação jurídica
Av. Presidente Tancredo Neves, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000



- ✓ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- ✓ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- ✓ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ✓ Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- ✓ Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ✓ Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- ✓ Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- ✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- ✓ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- ✓ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- ✓ Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- ✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- ✓ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação, salvo se constar prazo de validade diverso no documento.

Qualificação Técnica

1. Capacidade Técnico-Operacional

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou vem executando, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação, relativos à confecção e/ou instalação de próteses dentárias totais e/ou parciais.

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- identificação do emitente;
- identificação da empresa executora;
- descrição clara dos serviços executados;
- período de execução;
- declaração de que os serviços foram prestados a contento.

2. Capacidade Técnico-Profissional

a) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico profissional(is) legalmente habilitado(s) para a execução dos serviços, compatível(is) com o objeto, mediante apresentação de:

- diploma ou certificado de formação profissional pertinente à área de prótese dentária; e
- registro ou inscrição no respectivo conselho ou órgão profissional competente, quando aplicável.

A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ocorrer por meio de:

- contrato de trabalho;
- contrato de prestação de serviços;
- registro em carteira profissional;
- contrato social ou
- outro documento idôneo que comprove a relação profissional existente.

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





3. Infraestrutura Técnica e Laboratorial

- a) Declaração da licitante informando que dispõe de infraestrutura laboratorial própria ou terceirizada regularmente constituída, apta à confecção de próteses dentárias, com equipamentos, materiais e insumos compatíveis com as exigências técnicas e sanitárias do objeto.
- b) Quando a infraestrutura for terceirizada, deverá ser apresentada declaração de responsabilidade ou instrumento equivalente que comprove a disponibilidade do laboratório para atendimento do contrato.

4. Regularidade Sanitária e Técnica

- a) Alvará ou licença sanitária vigente, expedida pelo órgão competente, relativa ao estabelecimento da licitante e/ou ao laboratório responsável pela confecção das próteses dentárias, compatível com a atividade exercida.
- b) Declaração de que os serviços serão executados em conformidade com as normas sanitárias, técnicas e de biossegurança aplicáveis às atividades odontológicas e laboratoriais.

Os documentos de qualificação técnica deverão estar válidos na data da apresentação e guardar pertinência direta com o objeto da contratação, sendo vedada a exigência de requisitos excessivos ou desproporcionais, em consonância com os princípios da competitividade, razoabilidade e isonomia.

A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas à qualificação técnica apresentada, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação essencial não apresentada originalmente.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 348.450,00 (trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda – DFD, bem como na Informação da Dotação Orçamentária oriunda da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, partes integrantes deste processo.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do município.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Macau/RN, 21 de janeiro de 2026.

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000

Antônio Jean da Silva

Assessor de Planejamento da Contratação





ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA CREDENCIAMENTO N° XXXX/2026

PROPOSTA

REFERENTE: CREDENCIAMENTO N° XXX/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU - RN.

OBJETO: credenciamento de interessados para Contratação de serviço de empresa especializada na confecção e instalação de próteses dentárias totais e parciais, para atender as necessidades da população de Macau/RN através da Secretaria Municipal de Saúde.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

O proponente acima identificado vem requerer à Prefeitura Municipal de MACAU, o credenciamento, neste ato, total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº XX/2026, inclusive com os valores e instruções gerais constantes no Termo de Referência.

LOTE ÚNICO

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1 | 0017635 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL | UNIDADE | 240 | 225,00 | 54.000,00 |
| 2 | 0017643 - MOLDAGEM PARA CONSTRUÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA | Serv. | 1.010 | 30,00 | 30.300,00 |
| 3 | 0017645 - AJUSTE OCCLUSAL DE PRÓTESE DENTÁRIA | Serv. | 1.010 | 30,00 | 30.300,00 |
| 4 | 0017636 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL | UNIDADE | 240 | 225,00 | 54.000,00 |
| 5 | 0017644 - ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA | Serv. | 1.010 | 30,00 | 30.300,00 |
| 6 | 0017646 - INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA | Serv. | 1.010 | 30,00 | 30.300,00 |
| 7 | 0017637 - PRÓTESE PERCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL | UNIDADE | 265 | 225,00 | 59.625,00 |
| 8 | 0017638 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL | UNIDADE | 265 | 225,00 | 59.625,00 |

O valor total global da contratação é de R\$ 348.450,00 (trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais).

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: VALIDADE DESTA PROPOSTA: 90 (noventa) dias

Dados bancários do proponente para fins de pagamento: Banco: Conta:

Local e Data. NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





ANEXO III

CREDENCIAMENTO N° 002/2026 MODELOS DE DECLARAÇÕES

REFERENTE: CREDENCIAMENTO N° 002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU - RN.

PROPONENTE CNPJ

- DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

- DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

- DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

- DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de MACAU, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

- DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

- DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao





número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

- **DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.** O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CREDENCIAMENTO N° 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03001.000477/2025/2026

CONTRATO N°: /.....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRESI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Macau - sediada na Rua Rio Branco, 17, centro, CEP n° 59.500-000, Macau /RN, CNPJ n° xxxx/0001-xx, neste ato representado(a) pela senhora xxxxxxxxxxxx, CPF n°. xxxxxxxxxxxx, Prefeita Municipal, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a xxxxxxxxxxxxxxxxx, xx, xxxxxx, Macau/RN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - .., CNPJ/CPF n° , neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - .., CPF n° , Carteira de Identidade n° , doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre do procedimento auxiliar de Credenciamento n° xxx/2026, processado nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.878, de 09 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **credenciamento de interessados para Contratação de serviço de empresa especializada na confecção e instalação de próteses dentárias totais e parciais, para atender as necessidades da população de Macau/RN através da Secretaria Municipal de Saúde.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, procedimento auxiliar de Credenciamento n° xxx/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... ().

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão





sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA– IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

XXXXXXXXXXXX –

XXXXXXXXXXXX –

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço,





exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminar-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Macau.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Macau - RN, ... de de

Pelo Contratante: Pela Contratada: Testemunhas:





ANEXO V - MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03001.000477/2025 /2025

A Comissão de Contratação

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

A Empresa ____ (razão social e de fantasia, se houver), ____ (preencher de acordo com a situação da empresa), CNPJ/MF nº ____ , com sede na ____ , fone ____ , celular ____ e e-mail ____ , após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta pedido de **QUALIFICAÇÃO PRELIMINAR** para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordo plenamente, declarando que possuo capacidade para a execução dos **serviços** ora propostos, sendo:

LOTE: XXXX:

| ITE M | DESCRÍÇÃO | UNID. DE MEDIDA | QUAN T. | QUAN T. ANUAL | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|--------------------------------|----------------|-----------------------|-------------|---------------------|---------------|---------------------|
| 01 | XXXXXXXXXXXXXX | XXXXXX XX | XXXX XXX | XXXX XX | XXXXXX X | XXXXXXXXXXXX XXX |
| 02 | | | | | | |
| 03 | | | | | | |
| 04 | | | | | | |
| 05 | | | | | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE XX | | | | | | XXXXXXXXXX |

Comprometo-me a **fornecer a Prefeitura de Macau / RN** quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração que influencie nas minhas condições de qualificação.

Estou ciente de que a qualquer momento, o **Município de Macau / RN** poderá cancelar o credenciamento e que não há obrigatoriedade de contratação.

Local e data

(Nome do Representante Legal) (nº CPF)

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal
R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN
CEP 59.500-000





macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal
R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN
CEP 59.500-000

